DECRETO Nº 13.090 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

**PRORROGA AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DO DECRETO Nº 13.052 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.**

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de COVID-19;

Considerando a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na região do Planalto Norte, sem prejuízo da observância dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;

Considerando a Matriz Multiescalar Territorial COVID-19 e as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;

Considerando a nota técnica orientativa nº 006 de 03 de setembro de 2020 da Comissão Regional para Combate e Enfrentamento a Pandemia do Novo Corona Vírus da Macro Região Planalto Norte e Nordeste;

Considerando a Portaria nº 664 de 03 de setembro de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina;

Considerando a Portaria nº 658 de 28 de agosto de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina;

Considerando a Resolução nº 12/2020 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense;

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; **Decreta:**

Art. 1º Ficam prorrogadas todas as medidas, constantes no Decreto nº 13.052 de 04 de setembro de 2020, até a data de 02 de outubro de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nada data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 18 de setembro de 2020.

**RUBENS BLASZKOWSKI**

**Prefeito Municipal**

**LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ**

# Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: **21/09/2020.**

**HIDALGO FERNANDO MARTINS**

**Chefe de Gabinete do Prefeito**